



**CONTRATO Nº 12/2013**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE GESTÃO METROPOLITANA – SEGEM, COM A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE – AGÊNCIA RMBH, E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS – IPEAD.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE GESTÃO METROPOLITANA - SEGEM**, inscrita no CNPJ nº 13.277.875/0001-87, com sede à Rodovia Prefeito Américo René Gianetti, s/n, bairro Serra Verde, Edifício GERAIS, 13º andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Alexandre Silveira de Oliveira, RG M-3.991.168 SSP/MG, CPF nº 790.224.996-34, com a interveniência da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH – AGÊNCIA RMBH**, inscrita no CNPJ 10.745.790/0001-98, situada na Rodovia Prefeito Américo René Gianetti, s/n, bairro Serra Verde, Edifício GERAIS, 13º andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.630-901, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Gustavo Horta Palhares, Carteira de Identidade n.º MG-11.913.855 – SSP/MG, CPF n.º 067.962.796-03, e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS – IPEAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.578.361/0001-50, sediada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Edifício FACE, 2º andar, B. Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada por seu Diretor-Executivo Adjunto, Professor **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA CARVALHO**, brasileiro, professor universitário, portador da C.I. nº MG-016.700/0-0 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 010364326-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:





### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços com a finalidade de elaboração do Macrozoneamento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, na forma consignada e detalhada no Termo de Referência anexo a este Contrato (“Anexo I”), visando a reestruturação territorial do espaço metropolitano.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 15 (quinze) meses, contados da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 2.997.792,21 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil e setecentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas previstas neste instrumento e no Termo de Referência “Anexo I”, que dele é parte integrante, a ser pago conforme a Tabela abaixo:

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS			
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Unitário
1- Produto Preliminar-Relatório com planejamento de atividades de mobilização, comunicação, informação e visitas técnicas	Relatório	1	163.358,09
1- Produto Intermediário- Relatório contendo levantamento preliminar da base de dados, elaboração do material para divulgação e mobilização do projeto, conclusão das visitas técnicas	Relatório	1	142.730,98
1- Marco teórico-metodológico para elaboração do Macrozoneamento e definição das áreas temáticas afetas ao interesse metropolitano	Relatório	1	373.720,59
2A- 2º Seminário Técnico em BH (Workshop Internacional). Relatório	Relatório	1	69.638,40





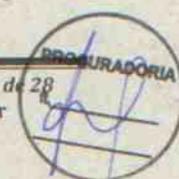
contendo lista de presença, fotos e síntese das discussões			
2B- Relatório com a avaliação das tendências recentes da dinâmica territorial da RMBH e identificação preliminar das Zonas de Interesse Metropolitano	Relatório	1	599.558,44
3- Relatório com avaliação dos marcos normativos e projetos estruturantes federais, estaduais e municipais referentes ao ordenamento territorial da RMBH	Relatório	1	599.558,44
4- Relatório contendo definição das Zonas de Interesse Metropolitano	Relatório	1	599.558,44
5- Relatório contendo especificação dos parâmetros urbanísticos e de diretrizes específicas de estruturação e desenvolvimento para as Zonas de Interesse Metropolitano	Relatório	1	449.668,83
		8	2.997.792,21

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, BEMGE, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no prazo de 10 (dez) dias corridos da data de aceitação do produto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais, de acordo com o Art. 1º, do Decreto n.º 40.427 de 21 de junho de 1999, publicado no Minas Gerais de 22 de junho de 1999.

§1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.





§3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§4º - O pagamento do preço será efetuado levando-se em conta a Tabela constante da Cláusula Terceira deste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 4331 15 127 279 4168 0001 339035-02 0 59 1.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá à CONTRATANTE:

I. Acompanhar, participar, administrar e validar os trabalhos realizados pela CONTRATADA, de acordo com as diretrizes constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato;

II. Coordenar e supervisionar todas as etapas do Contrato, prestando à CONTRATADA todo o apoio oficial que se fizer necessário durante o desenvolvimento dos estudos e pesquisas decorrentes deste Contrato;

III. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

IV. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do Contrato, assinando-lhe prazo razoável para que a regularize, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

V. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos termos da Cláusula Nona deste Instrumento;

VI. Efetuar os pagamentos após o recebimento dos produtos e a entrega, por parte da CONTRATADA, das Notas Fiscais/Faturas respectivas, em vista os prazos estabelecidos na Cláusula Quarta deste Instrumento.

VII. Disponibilizar os recursos orçamentários e financeiros, provenientes do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano, destinados à cobertura das despesas decorrentes da execução do presente instrumento;

VIII. Promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos





necessários à consecução do objeto deste Instrumento;

IX. Prestar apoio institucional que facilite o acesso da CONTRATADA a todas as informações de demais instituições e entidades do Poder Executivo Estadual, necessárias à consecução do objeto do presente Instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá à INTERVENIENTE:

I. Prestar apoio administrativo e gerencial à CONTRATANTE no cumprimento das suas obrigações descritas na Cláusula Sexta;

II. Acompanhar a prestação dos serviços pela CONTRATADA, emitindo manifestações técnicas, quando necessário;

III. Participar das reuniões com profissionais da CONTRATADA, para discussão e definição, de procedimentos e outros aspectos específicos não definidos neste Instrumento e/ou em seus anexos;

IV. Promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do objeto deste Instrumento;

V. Fornecer, em tempo hábil, orientações, informações e documentos à CONTRATADA necessários à execução do objeto do presente Instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá à CONTRATADA:

I. Executar pessoal e integralmente os estudos, as pesquisas e atividades constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, nos prazos, forma e condições nele indicados;

II. Informar à CONTRATANTE sobre o andamento das atividades decorrentes do cumprimento do objeto deste Contrato, na forma estabelecida no "Anexo I" e/ou, por escrito, sempre que solicitada;

III. Fornecer à CONTRATANTE, na forma estabelecida no "Anexo I" e/ou sempre que solicitada, documentos referentes ao cumprimento do objeto deste Contrato;

IV. Participar de reuniões com a CONTRATANTE e prestar-lhe quaisquer esclarecimentos acerca dos relatórios técnicos apresentados, sempre que solicitada;

V. Efetuar e pagar todas as despesas necessárias à boa execução do objeto deste Contrato, inclusive as de deslocamento e hospedagem de sua equipe, em toda a área de abrangência das pesquisas e atividades estabelecida no Termo de Referência;





VI. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

VII. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

VIII. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus membros e empregados, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

IX. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação tributária e por todos os tributos decorrentes da execução do objeto deste Contrato. Caso a CONTRATANTE seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

X. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

XI. Emitir as Notas Fiscais/Faturas e entregá-las à CONTRATANTE no momento da entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, DO DESENVOLVIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos objeto deste Contrato no endereço da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

§1º - Os produtos serão entregues pela CONTRATADA nos prazos definidos no Termo de Referência.

§2º - A entrega deverá ser realizada ao Gestor do Contrato indicado na Cláusula Décima Segunda deste Instrumento, adotando-se os seguintes critérios:

- a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos e outros dados





pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

- b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, na exata forma do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

§3º - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Gestor do Contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

§4º - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

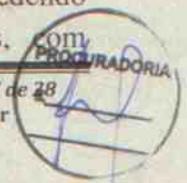
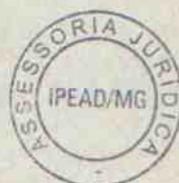
§5º - A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Termo de Referência anexo a este instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§6º - A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§7º - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos objeto dos serviços ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações do Termo de Referência, Anexo I deste instrumento, assegurada a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DE AUTORIA E DE PROPRIEDADE

A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste Contrato, com execução dos anteriormente existentes, de propriedade pública ou particular, cedendo ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados.





observância aos preceitos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que a **CONTRATANTE** possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Instrumento.

§1º A **CONTRATANTE** terá o direito de utilizar, fruir e dispor dos produtos obtidos por este contrato, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outro produto ou não.

§2º A **CONTRATANTE** poderá, mediante autorização expressa, ceder direito de uso de materiais, técnica, ferramentas, estudos, produtos e correlatos à **CONTRATADA**, desde que utilizados para fins de desenvolvimento, pesquisa e ensino, e devidamente citadas as fontes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

São prerrogativas da **CONTRATANTE**:

I - modificar, unilateralmente, este Contrato, respeitando todos os direitos da **CONTRATADA** e os limites estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

II - rescindir, unilateralmente, este Contrato, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

III - fiscalizar a execução deste Contrato;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Diretor de Regulação Metropolitana da Agência RMBH, Sr. Sandro Veríssimo Oliveira de Miranda, MASP 1.107.819-3, ora denominado Gestor, competindo-lhe anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, bem como determinar as providências necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, cuja ocorrência não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE**.

§ 2º - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 de Lei n.º





8.666/1993, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, contendo a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II. Multa, nos seguintes percentuais:
  - a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
  - b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelos prazos definidos no art. 6º da Lei n.º 13.994/2001, combinado com o art. 12 da Lei n.º 14.167/2002;
- IV. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- V. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

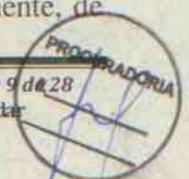
§1º – O valor da multa aplicada nos termos do item “b”, será retido dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

§2º - A penalidade de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no contrato.

§3º - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§4º - A critério da CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§5º - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de





acordo com a gravidade do descumprimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**Parágrafo Único** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78, amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, e judicialmente, nos termos do art. 79, inciso III, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de a rescisão ser causada por culpa do CONTRATADO, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no órgão oficial “Minas Gerais”, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer conflitos resultantes da execução do presente contrato.

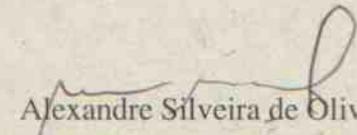




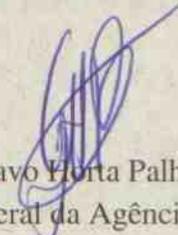
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Belo Horizonte, 17, de outubro de 2013.

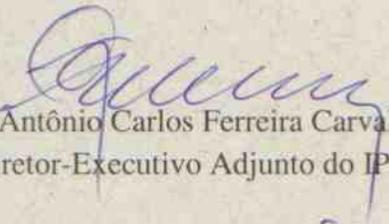
Pela CONTRATANTE, Secretaria de Estado Extraordinária de Gestão Metropolitana:

  
Alexandre Silveira de Oliveira  
Secretário Extraordinário de Gestão Metropolitana

Pela INTERVENIENTE, Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte:

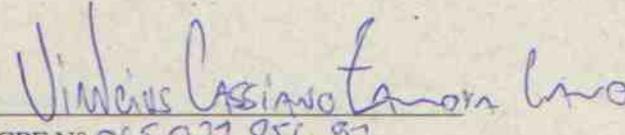
  
Gustavo Forta Palhares  
Diretor Geral da Agência RMBH

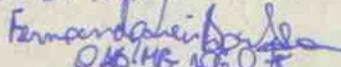
Pela CONTRATADA, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais:

  
Antônio Carlos Ferreira Carvalho  
Diretor-Executivo Adjunto do IPEAD

TESTEMUNHAS:

1)   
CPF N° 080.294.636-42  
C.I. N° 46.13.665.369

2)   
CPF N° 065.027.856-97  
C.I. N° 29.535171-8

  
046/MS 206.0-R  
MSP 1.214.383-P





---

## ANEXO I

DIRETORIA DE REGULAÇÃO METROPOLITANA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH

### TERMO DE REFERÊNCIA

TR.DR N° 01 / 2013

Objeto: Elaboração, com a participação do estado, dos municípios e da sociedade civil organizada, do Macrozoneamento do território da Região Metropolitana de Belo Horizonte, em consonância com as diretrizes e propostas do PDDI-RMBH para a reestruturação territorial do espaço metropolitano.

*Belo Horizonte, 09 de outubro de 2013*



## ÍNDICE

INTRODUÇÃO .....	14
JUSTIFICATIVA .....	14
OBJETO.....	15
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO .....	17
METODOLOGIA, ETAPAS E ATIVIDADES .....	18
MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS PELO PROJETO.....	20
PRODUTOS ESPERADOS.....	20
PRAZOS .....	24
RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	24
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	24
ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO .....	25



## INTRODUÇÃO

A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (Agência RMBH) foi criada pela Lei Complementar nº 107, de 12 de janeiro de 2009 e regulamentada pelo Decreto nº 45.751 de outubro de 2011. É uma autarquia, com caráter técnico e executivo, para fins de planejamento, assessoramento e regulação urbana, viabilização de instrumentos de desenvolvimento integrado da RMBH e apoio à execução das Funções Públicas de Interesse Comum. Possui autonomia administrativa e financeira, personalidade jurídica de direito público, prazo de duração indeterminado, e é vinculada à Secretaria de Estado Extraordinária de Gestão Metropolitana (SEGEM).

A elaboração do Macrozoneamento da Região Metropolitana de Belo Horizonte se insere no esforço da Agência RMBH de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Belo Horizonte (PDDI-RMBH). Tem-se como pressuposto central para elaboração do Macrozoneamento a constituição de um Sistema de Planejamento Metropolitano, permanente e democrático, no qual as instituições de ensino e pesquisa tenham participação ativa como produtoras e difusoras do conhecimento sobre a temática metropolitana. Dando prosseguimento aos princípios norteadores do PDDI-RMBH, a proposta que se segue pautou-se por uma perspectiva teórico-metodológica transdisciplinar, experimental, democrática e crítica, na qual se reconhece a horizontalidade entre o conhecimento técnico-científico especializado e os saberes populares emanados da prática cotidiana. O envolvimento do IPEAD, em parceria com o Cedeplar/UFMG, no desenvolvimento de trabalhos de planejamento urbano e regional como este se reveste de importância maior ao se considerar as amplas possibilidades de articulação entre ensino, pesquisa, e extensão universitária, atentando-se ao cumprimento pleno da função social da universidade pública brasileira. O processo de elaboração do Macrozoneamento Metropolitano deverá contar com participação ativa do Sistema de Gestão Metropolitano, dos municípios e da sociedade civil, e deve ser entendido como um importante e estratégico desdobramento do PDDI-RMBH no que se refere à consolidação da proposta de reestruturação territorial metropolitana, constituindo também um marco normativo para gestão do uso, da ocupação e do parcelamento do solo a nível supramunicipal.

## JUSTIFICATIVA

Esta proposta para elaboração do Macrozoneamento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) se insere integralmente dentre as ações e projetos referentes à Macrodiretriz de Ordenamento Territorial, estabelecida pela Assembleia Metropolitana, e contemplada no Edital de Chamamento Público nº 001/2013, do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da RMBH e do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano da RMBH.

A elaboração do Macrozoneamento da RMBH permitirá que se estabeleçam condições para a materialização de diversas propostas do PDDI-RMBH no território metropolitano, assim como orientar os



processos de revisão de Planos Diretores Municipais, cuja urgência vem sendo reiteradamente manifesta por membros do poder público e da sociedade civil organizada. Além disso, o Macrozoneamento é um instrumento de planejamento fundamental para que se avance na proposta de reestruturação territorial metropolitana a partir das seguintes diretrizes gerais:

- a) Criação e/ou fortalecimento de centralidades urbanas em rede: promoção de melhor distribuição e descentralização do emprego, do comércio e dos serviços públicos e privados, redução da dependência em relação ao núcleo central de Belo Horizonte, criação de oportunidades de desenvolvimento para áreas periféricas;
- b) Planejamento da expansão da ocupação do território levando em consideração a necessidade de mobilidade intermodal que propicie a articulação e o deslocamento em uma metrópole estruturada em rede;
- c) Intensificação do uso do espaço urbano existente, a partir da recuperação de edificações e áreas degradadas, aproveitamento de vazios urbanos e parcelamentos vagos, abertura de áreas verdes, novas centralidades e espaços públicos destinados ao lazer e recreação;
- d) Redução da pressão da expansão urbana periférica sobre as áreas verdes, áreas rurais e ambientalmente protegidas, com valorização e proteção das áreas destinadas à produção agropecuária e artesanal, e estímulo a atividades produtivas sustentáveis e criativas nas áreas de fronteira rural/urbana;
- e) Ampliação das áreas permeáveis urbanas, restauração e revitalização de cursos d'água, controle da expansão imobiliária, industrial e minerária sobre áreas de interesse para abastecimento e conservação da biodiversidade;
- f) Consolidação de um marco regulatório para o uso e ocupação do solo, que expresse as políticas de reestruturação territorial do PDDI, possibilitando que os municípios e o sistema de planejamento metropolitano possam exercer seu papel regulador nas disputas pelo espaço metropolitano, fazendo prevalecer o interesse coletivo metropolitano.

## OBJETO

A presente proposta, dividida em dois módulos e cinco etapas, consiste na elaboração, com a participação do estado, dos municípios e da sociedade civil organizada, do Macrozoneamento do território da Região Metropolitana de Belo Horizonte, em consonância com as diretrizes e propostas do PDDI-RMBH para a reestruturação territorial do espaço metropolitano<sup>1</sup>. O Macrozoneamento, principal referencial de planejamento para os instrumentos de controle do uso e da ocupação do solo na RMBH, deve garantir também a expressão territorial das diversas políticas metropolitanas do PDDI-RMBH.

Partindo dos pressupostos do PDDI-RMBH de "cidadania metropolitana" e de construção do "Pacto Metropolitano", a elaboração do Macrozoneamento da RMBH envolverá um amplo processo de

<sup>1</sup> O objeto corresponde ao "Programa Integrado do Macrozoneamento Metropolitano" (PDDI, vol. I, pág. 266).



mobilização e participação. Entende-se que a construção político-institucional de estratégias compartilhadas para implantação do Macrozoneamento por parte dos municípios, do estado e da sociedade civil deva perpassar todo o processo de elaboração, garantindo assim que as propostas finais tenham legitimidade sociopolítica e expressem as reais demandas metropolitanas. Dessa forma, deverá ser assegurada a participação dos trinta e quatro municípios integrantes da RMBH, dos representantes de interesses sociais, culturais e econômicos, do governo do estado, bem como das instituições públicas e privadas de relevante interesse regional.

O Macrozoneamento orientar-se-á ainda pelas seguintes diretrizes específicas do Programa Integrado do Macrozoneamento Metropolitano (PDDI-RMBH):

- Promover a reestruturação territorial metropolitana com vistas à redução das desigualdades socioespaciais;
- Reconhecer o sistema viário e de transportes como indutores da ocupação e do uso do solo;
- Reforçar a organização espacial das centralidades em rede de modo a disseminar ao máximo no território o acesso às oportunidades de desenvolvimento;
- Estimular a criação de novas centralidades de nível intermediário, para equilibrar a ocupação e o acesso a bens e serviços públicos e privados;
- Reconhecer o direito à cidade e ao espaço cotidiano, da garantia da função social da propriedade e da recuperação para a coletividade da apropriação privada dos investimentos públicos através da adoção integrada dos instrumentos do Estatuto da Cidade em nível metropolitano;
- Garantir o uso habitacional como uso estruturante da metrópole;
- Promover a implementação dos Complexos Ambientais Culturais metropolitanos, com usos de interesse coletivo, valorizando as três principais “unidades de paisagem” da RMBH (Quadrilátero Ferrífero, Carste e a Depressão Belorizontina) com vistas a fortalecer uma vocação metropolitana cultural e turística;
- Valorizar as dimensões ambiental, cultural e social no processo de disputa pelo espaço, para além da dimensão econômica;
- Garantir a proteção e a recuperação dos recursos hídricos das três bacias da RMBH (Velhas, Paraopeba e Pará);
- Garantir a previsão de espaços adequados para a instalação de novas atividades produtivas compatíveis com o crescimento da RMBH e seu papel na rede urbana;
- Garantir localizações social, econômica e ambientalmente adequadas para as diversas atividades que disputam e estruturam o território metropolitano – habitação, produção industrial, comércio, serviços etc.;
- Valorizar e proteger as áreas, destinadas à produção agropecuária e artesanal, e estimular atividades produtivas sustentáveis e criativas na fronteira rural/urbana;
- Compatibilizar a expansão imobiliária, industrial e minerária com a preservação das áreas de



interesse para abastecimento e conservação da geo e biodiversidade;

- Intensificar o uso do espaço urbano existente, recuperar edificações e áreas degradadas, aproveitar os vazios urbanos e parcelamentos vagos, promover áreas verdes, novas centralidades e espaços públicos;
- Conter a expansão urbana periférica e reduzir a pressão sobre as áreas verdes, áreas rurais e ambientalmente protegidas.

### *ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO*

A elaboração do Macrozoneamento consistirá na definição de Zonas de Interesse Metropolitano (ZIM), entendidas enquanto territórios delimitados da região metropolitana em que o interesse metropolitano seja preponderante sobre o interesse local, especialmente no que se refere a um ou mais dos seguintes temas transversais à Proposta de Reestruturação Territorial Metropolitana do PDDI-RMBH:

- a) estrutura territorial metropolitana:
  - rede de centralidades e eixos de estruturação;
  - rede integrada de mobilidade intermodal;
- b) expansão metropolitana da mancha urbana;
- c) desenvolvimento socioeconômico sustentável;
- d) complexos ambientais e culturais;
- e) bens comuns de alcance metropolitano: áreas de preservação, recursos hídricos, etc;
- f) habitação, informalidade e vacância fundiária;
- g) equipamentos e obras públicas de abrangência metropolitana;

As Zonas de Interesse Metropolitano poderão ser diferenciadas entre si, prevendo parâmetros urbanísticos distintos, conforme o interesse metropolitano de cada uma, assim como estratégias de estruturação territorial e de desenvolvimento, em sintonia com as políticas metropolitanas definidas no PDDI-RMBH. O Macrozoneamento e seus mapas e produtos deverão ser entregues em formato digital. Propõe-se ainda que o Macrozoneamento seja revisto com periodicidade máxima de dez anos, de forma que possa se tornar também referência para a revisão periódica dos Planos Diretores Municipais.

No que diz respeito ao marco regulatório e institucional de referência destacam-se, além da Lei Estadual 18.024/09 (Lei Florestal de Minas Gerais), a Lei Federal de Loteamentos, 6766/79, e suas alterações (Lei 9.785/99) e o Projeto de Lei de Responsabilidade Territorial (PL nº 3057 e o respectivo substitutivo de 2000), a Lei 11.977/09, que além de instituir o Programa Minha Casa Minha Vida dispõe sobre a regularização fundiária de assentamentos urbanos, a Lei Federal 10.257/2001, conhecida como o Estatuto das Cidades, os respectivos Planos Diretores e Leis de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo municipais, e o Projeto de Lei



Nº 3.078/2012, ainda em tramitação, que dispõe sobre a gestão unificada da função pública de interesse comum do solo metropolitano no Estado de Minas Gerais, e que define o zoneamento metropolitano como instrumento de gestão do solo.

A elaboração do Macrozoneamento Metropolitano deverá contar ainda com a participação de pesquisadores internacionais, que contribuirão com sugestões metodológicas. Prevê-se uma missão de cooperação na RMBH na qual os pesquisadores participarão de um Seminário Técnico Internacional organizado pela UFMG, no qual deverá debater-se a troca de experiências de planejamento metropolitano entre a RMBH e outras regiões metropolitanas.

## *METODOLOGIA, ETAPAS E ATIVIDADES*

**Módulo I – Corresponde ao desenvolvimento de metodologia e de estudos específicos voltados à elaboração do Macrozoneamento Metropolitano. Compreende as três primeiras etapas do trabalho.**

### **Primeira Etapa – Discussão das metodologias de trabalho visando:**

- a) Organização das equipes por áreas temáticas (ou temas transversais) afetas ao interesse metropolitano;
- b) Definição do Processo Participativo e da Agenda de Mobilização Social;
- c) Implantação de 8 (oito) LUMEs (Lugares de Urbanidade Metropolitana), que deverão constituir projeto piloto para estabelecimento de permanente troca de informações para planejamento.
- d) 1º Seminário Técnico, com a presença da Universidade, Agência RMBH, representantes dos municípios e do Estado, Conselho Metropolitano, Frente pela Cidadania Metropolitana, Granbel, dentre outros.
- e) Procedimentos para atualização das informações relativas aos municípios da RMBH. Visitas técnicas a municípios para sensibilização e informação.
- f) Levantamento de bases cartográficas em contexto metropolitano que atendam à escala de estudo. Organização e estruturação desses dados em temas pertinentes ao trabalho.
- g) Definição de metodologias para atualização das informações relativas aos municípios da RMBH e às bases cartográficas disponíveis.
- h) Levantamento da disponibilidade de imagens de satélite ortorretificadas disponíveis para o contexto metropolitano. Tratamento e processamento dessas imagens para fins de atualização e validação das bases de dados.

Nesta etapa estão previstas reuniões com as equipes de trabalho, com representantes da Agência RMBH e dos municípios, bem como com os parceiros.

### **Segunda Etapa – Avaliação das tendências recentes da dinâmica territorial da RMBH:**

- a) Mobilização Social com objetivo de envolver os municípios da RMBH no processo. Na composição dos grupos deverão ser incluídos representantes do legislativo.



executivo (inclusive corpo técnico-administrativo das prefeituras), setor técnico do governo estadual e sociedade civil organizada de todos os municípios.

- b) 1º Ciclo de Oficinas Públicas realizadas, totalizando 05.
- c) Divulgação dos resultados do 1º Ciclo de Oficinas Públicas.
- d) 2º Seminário Técnico em BH (Workshop Internacional), com a presença da Universidade, Agência RMBH e professores de universidades internacionais para apresentação dos trabalhos, metodologias e troca de experiências.
- e) Análise de dados primários e secundários – processamento de dados georreferenciados, análises espaciais e elaboração de cartografia específica – por área temática (ou tema transversal), com objetivo de identificação preliminar das Zonas de Interesse Metropolitano.
- f) Identificação e atualização da carteira de investimentos públicos e privados.
- g) Atualização das informações demográficas com base no Censo de 2010, adequando-a às necessidades do macrozoneamento.

**Terceira Etapa – Avaliação dos marcos normativos e projetos estruturantes federais, estaduais e municipais referentes ao ordenamento territorial da RMBH:**

- a) Análise das informações, por área temática (ou tema transversal), com objetivo de identificação dos marcos regulatórios e normativos ambientais, minerários e urbanísticos que deverão nortear os trabalhos, visando a implementação do macrozoneamento metropolitano.
- b) Espacialização de informações e representação cartográfica.
- c) 2º Ciclo de Oficinas Públicas (totalizando 04), a serem realizadas nas microrregiões e com apoio local dos LUMEs.
- d) 3º Seminário Técnico, com a presença da Universidade, Agência RMBH, representantes dos municípios, Conselho Metropolitano, Frente pela Cidadania Metropolitana, Granbel, dentre outros. O objetivo é discutir os marcos legais, visando a implementação do macrozoneamento.

**Módulo II – Corresponde à definição das propostas que compõem o Macrozoneamento Metropolitano. Compreende as duas etapas finais do trabalho.**

**Quarta Etapa – Definição das Zonas de Interesse Metropolitano:**

- a) Definição dos atributos de interesse metropolitano visando a caracterização e delimitação dessas áreas no território da RMBH.
- b) Suporte cartográfico/geoprocessamento para definição e delimitação das Zonas de Interesse Metropolitano.
- c) 3º Ciclo de Oficinas Públicas (totalizando 04), a serem realizadas nas microrregiões e com apoio local dos LUMEs.
- d) 4º Seminário Técnico com o objetivo é discutir as propostas que compõem o Macrozoneamento.



**Quinta Etapa – Definição dos parâmetros urbanísticos e de diretrizes específicas de estruturação e desenvolvimento para as Zonas de Interesse Metropolitano;**

- a) Definição dos parâmetros específicos para cada uma das áreas, tendo em vista os interesses metropolitanos.
- b) Estratégias de estruturação territorial e de desenvolvimento, em sintonia com as políticas metropolitanas definidas no PDDI-RMBH.
- c) Espacialização de dados, representação cartográfica, estruturação e organização de banco de dados georreferenciados.
- d) Disponibilização dos produtos em sistema de informações metropolitanas “on-line”, com acesso irrestrito.
- e) 5º Seminário Técnico, com a presença da Universidade, Agência RMBH, representantes dos municípios, Conselho Metropolitano, Frente pela Cidadania Metropolitana, Granbel, dentre outros. O objetivo é apresentar as propostas para o produto final. Essa discussão servirá como oportunidade de “refinamento” da proposta a ser apresentada na Oficina Pública de Encerramento (Seminário Geral).
- f) Seminário Final Geral de Encerramento.

### *MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS PELO PROJETO*

Serão contemplados os trinta e quatro municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH): Baldim, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itaguara, Itatiaiuçu, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova União, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, Sarzedo, Taquaraçu de Minas e Vespasiano. Os municípios que formam o Colar Metropolitano de Belo Horizonte serão convidados a participar pontualmente do processo de definição do Macrozoneamento Metropolitano, com a finalidade de se informarem das diretrizes e participarem de discussões técnicas sobre suas áreas limítrofes.

### *PRODUTOS ESPERADOS*

**- Módulo I:**

**Produto Preliminar: Planejamento de atividades de mobilização, comunicação, informação e visitas técnicas.** Relatório contendo:

- Plano de trabalho da mobilização social com a definição das etapas de mobilização, objetivos, locais e participantes para cada evento;
- Relatório das 20 visitas técnicas, contendo lista de presença, fotos e registro;
- Relatório do 1º Seminário Técnico Institucional, contendo: fotos, lista de presença e notas sobre o seminário;



- Conteúdo da cartilha e a definição do público-alvo;
- Proposta de equipe e material para discussão do Macrozoneamento Metropolitano na IV Conferência Metropolitana;
- Plano de trabalho de informação e comunicação.

**Critério de aceitação:** Plano de trabalho devidamente fundamentado e material que comprove ocorrência dos eventos externos: lista de presença, fotos e descrição dos eventos.

**Produto Intermediário:** Levantamento preliminar da base de dados, elaboração do material para divulgação e mobilização do projeto, conclusão das visitas técnicas. Relatório contendo:

- Relatório das 14 visitas técnicas realizadas aos municípios metropolitanos, contendo: fotos, lista de presença e notas sobre as visitas técnicas.
- Conteúdo definitivo da cartilha do Macrozoneamento (texto, ilustração, arte gráfica, layout, diagramação).
- Base de dados socioeconômicos e demográficos a partir de fontes secundárias – IBGE, FJP, MTE/RAIS E LEMTE/CEDEPLAR disponibilizadas em mídia virtual (CD).
- Relatório das bases de dados municipais disponibilizadas em mídia virtual (CD).

**Critério de aceitação:** Relatório devidamente fundamentado e material que comprove ocorrência dos eventos externos: lista de presença, fotos e descrição dos eventos. Mídias contendo os dados levantados nos municípios e nas bases secundárias.

**Produto 1 – Marco teórico-metodológico para elaboração do Macrozoneamento e definição das áreas temáticas afetas ao interesse metropolitano.**

**Produto 1:**

- Relatório contendo o marco teórico-metodológico para elaboração do Macrozoneamento e definição de áreas temáticas afetas ao interesse metropolitano.
- Comprovação da ocorrência dos eventos propostos (lista de presença, fotos, relatório das discussões).

Esse produto é fundamental: uma vez que não há projeto/experiência similar no país, sendo importante que seja criado um marco teórico-metodológico sobre o qual se sustentará toda a construção do macrozoneamento. Como descrito anteriormente, a criação desse marco teórico-metodológico se dará a partir dos aportes técnicos



multidisciplinares dos profissionais da universidade combinados com o acúmulo de informações e experiências dos municípios e da sociedade civil.

**Critério de aceitação:** O produto deverá descrever em detalhes qual a metodologia a ser utilizada neste projeto, evidenciando razoabilidade entre prazo, execução e objetivos propostos. Há que constar ainda a citação e referência de autores renomados na área de Urbanismo e Planejamento Regional. A metodologia deverá ser desenvolvida de modo a materializar conceitos de “pacto metropolitano” e “cidadania metropolitana” constantes no PDDI, prevendo formas de diálogo e pactuação dos diversos produtos entre os municípios, o Estado e a sociedade civil.

#### **Produto 2A – 2º Seminário Técnico em BH (Workshop Internacional)**

O 2º Seminário Técnico em BH (Workshop Internacional) terá a presença da UFMG, Agência RMBH e professores de universidades da Austrália, Índia, França, Colômbia e Inglaterra para apresentação dos trabalhos, metodologias e troca de experiências. Inicialmente planejado para ocorrer antes da Conferência Metropolitana, de modo a subsidiar os debates com a sociedade civil, foi adiado para o mês 5 de trabalho devido aos atrasos na contratação. Deste modo, o Workshop Internacional terá como foco o aprofundamento das discussões realizadas na IV Conferência Metropolitana, para subsidiar os trabalhos do Macrozoneamento.

**Produto 2A:** Relatório contendo lista de presença, fotos e síntese das discussões.

**Critério de aceitação:** Relatório descrevendo o evento, com documentos que o ilustrem. Síntese da discussão do seminário, destacando as experiências e aportes internacionais relevantes para o projeto e as contribuições dos municípios, sociedade civil e órgãos do Estado.

#### **Produto 2B – Relatório com a avaliação das tendências recentes da dinâmica territorial da RMBH e identificação preliminar das Zonas de Interesse Metropolitano.**

##### **Produto 2B**

- Relatório contendo as tendências recentes da dinâmica territorial da RMBH e identificação preliminar das Zonas de Interesse Metropolitano (ZIM).
- Comprovação da ocorrência do 1º Ciclo de Oficinas Públicas realizadas, totalizando 05: lista de presença, fotos, relatório das discussões.



multidisciplinares dos profissionais da universidade combinados com o acúmulo de informações e experiências dos municípios e da sociedade civil.

**Critério de aceitação:** O produto deverá descrever em detalhes qual a metodologia a ser utilizada neste projeto, evidenciando razoabilidade entre prazo, execução e objetivos propostos. Há que constar ainda a citação e referência de autores renomados na área de Urbanismo e Planejamento Regional. A metodologia deverá ser desenvolvida de modo a materializar conceitos de “pacto metropolitano” e “cidadania metropolitana” constantes no PDDI, prevendo formas de diálogo e pactuação dos diversos produtos entre os municípios, o Estado e a sociedade civil.

#### **Produto 2A – 2º Seminário Técnico em BH (Workshop Internacional)**

O 2º Seminário Técnico em BH (Workshop Internacional) terá a presença da UFMG, Agência RMBH e professores de universidades da Austrália, Índia, França, Colômbia e Inglaterra para apresentação dos trabalhos, metodologias e troca de experiências. Inicialmente planejado para ocorrer antes da Conferência Metropolitana, de modo a subsidiar os debates com a sociedade civil, foi adiado para o mês 5 de trabalho devido aos atrasos na contratação. Deste modo, o Workshop Internacional terá como foco o aprofundamento das discussões realizadas na IV Conferência Metropolitana, para subsidiar os trabalhos do Macrozoneamento.

**Produto 2A:** Relatório contendo lista de presença, fotos e síntese das discussões.

**Critério de aceitação:** Relatório descrevendo o evento, com documentos que o ilustrem. Síntese da discussão do seminário, destacando as experiências e aportes internacionais relevantes para o projeto e as contribuições dos municípios, sociedade civil e órgãos do Estado.

#### **Produto 2B – Relatório com a avaliação das tendências recentes da dinâmica territorial da RMBH e identificação preliminar das Zonas de Interesse Metropolitano.**

##### **Produto 2B**

- Relatório contendo as tendências recentes da dinâmica territorial da RMBH e identificação preliminar das Zonas de Interesse Metropolitano (ZIM).
- Comprovação da ocorrência do 1º Ciclo de Oficinas Públicas realizadas, totalizando 05: lista de presença, fotos, relatório das discussões.



**Critério de aceitação:** Relatório com propostas das Zonas de Interesse Metropolitano preliminares devidamente fundamentadas nas discussões prévias e na revisão bibliográfica, contemplando, no mínimo, os temas de mobilidade, meio-ambiente, habitação e desenvolvimento econômico.

**Produto 3 – Relatório com avaliação dos marcos normativos e projetos estruturantes federais, estaduais e municipais referentes ao ordenamento territorial da RMBH.**

**Produto 3**

- Relatório contendo avaliação dos marcos normativos e projetos estruturantes federais, estaduais e municipais referentes ao ordenamento territorial da RMBH.
- Comprovação da ocorrência do 2º Ciclo de Oficinas Públicas (totalizando 04) e 3º Seminário Técnico: lista de presença, fotos, relatório das discussões.

**Critério de aceitação:** Contemplar cópia de documentos oficiais que comprovem o levantamento de dados proposto e mapas de projeção destes investimentos na RMBH.

**- Módulo II:**

**Produto 4 – Relatório contendo delimitação e definição das Zonas de Interesse Metropolitano**

**Produto 4**

- Relatório contendo delimitação e definição das Zonas de Interesse Metropolitano (ZIM).
- Comprovação da ocorrência do 3º ciclo de oficinas públicas (totalizando 04) e 4º Seminário Técnico: lista de presença, fotos, relatório das discussões.

**Critério de aceitação:** Relatório com propostas das Zonas de Interesse Metropolitano, fundamentadas nas discussões prévias e na revisão bibliográfica, contemplando, no mínimo, os temas de mobilidade, meio-ambiente, habitação e desenvolvimento econômico, com dados georreferenciados.

**Produto 5 – Relatório contendo especificação dos parâmetros urbanísticos e de diretrizes específicas de estruturação e desenvolvimento para as Zonas de Interesse.**

**Produto 5**



- Relatório Final contendo a especificação dos parâmetros urbanísticos e de diretrizes específicas de estruturação e desenvolvimento para as Zonas de Interesse Metropolitano
- Comprovação da ocorrência do 5º Seminário Técnico e oficinas públicas de encerramento: lista de presença, fotos, relatório das discussões.

**Critério de aceitação:** Contemplar para cada uma das Zonas de Interesse Metropolitano os parâmetros urbanísticos, tais como coeficientes de aproveitamento, taxa de ocupação, usos permitidos, hierarquia viária, parâmetros para o parcelamento do solo, entre outros.

### *PRAZOS*

O prazo total para conclusão dos trabalhos é de 15 meses sendo:

- Produto Preliminar – 01 mês
- Produto Intermediário - 02 meses
- Produto 1 – 03 meses
- Produto 2A – 05 meses
- Produto 2B – 06 meses
- Produto 3 – 09 meses
- Produto 4 – 12 meses
- Produto 5 – 15 meses

### *RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO*

Fica designado o Servidor **Sandro Veríssimo Oliveira de Miranda**, MASP 1.107.819-3, como fiscal da Contratante, com amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas.

Destaca-se que o contrato será acompanhado pela avaliação dos 8 produtos pela equipe da Diretoria de Regulação Metropolitana, bem como por participação de servidores da Agência RMBH nos eventos planejados para acontecerem ao longo do contrato.

### *LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS*



Os serviços deverão ser executados pela Fundação IPEAD em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), nos locais citados abaixo:

- Prédio do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional (Cedeplar)/ FACE:  
Av. Antônio Carlos, 6627 - Belo Horizonte, MG
- Prédio do Instituto de Geociências (IGC): Av. Antônio Carlos, 6627 - Belo Horizonte, MG
- Escola de Arquitetura (EA): Rua Paraíba, 697 - Belo Horizonte, MG.

### ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO

Para a execução dos serviços demandados, o IPEAD apresenta um custo total de R\$ 2.997.792,21, cujo detalhamento por produtos e elementos de despesa seguem expressos nos quadros abaixo.

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS			
Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Unitário
1- Produto Preliminar-Relatório com planejamento de atividades de mobilização, comunicação, informação e visitas técnicas	Relatório	1	163.358,09
1- Produto Intermediário- Relatório contendo levantamento preliminar da base de dados, elaboração do material para divulgação e mobilização do projeto, conclusão das visitas técnicas	Relatório	1	142.730,98
1- Marco teórico-metodológico para elaboração do Macrozoneamento e definição das áreas temáticas afetas ao interesse metropolitano	Relatório	1	373.720,59
2A- 2º Seminário Técnico em BH (Workshop Internacional). Relatório contendo lista de presença, fotos e síntese das discussões	Relatório	1	69.638,40
2B- Relatório com a avaliação das tendências recentes da dinâmica territorial da RMBH e identificação preliminar das Zonas de Interesse Metropolitano	Relatório	1	599.558,44
3- Relatório com avaliação dos marcos normativos e projetos estruturantes federais, estaduais e municipais referentes ao ordenamento territorial da RMBH	Relatório	1	599.558,44
4- Relatório contendo definição das Zonas de Interesse Metropolitano	Relatório	1	599.558,44



5- Relatório contendo especificação dos parâmetros urbanísticos e de diretrizes específicas de estruturação e desenvolvimento para as Zonas de Interesse Metropolitano	Relatório	1	449.668,83
		8	2.997.792,21



COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS																	
Item	Especificação da despesa	Valor por produto															Total
		Produto Preliminar	Produto Intermediário	Produto 01	Produto 02			Produto 03			Produto 04			Produto 05			
		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	mês 13	mês 14	mês 15	
1	Recursos Humanos	78.200,00	78.200,00	105.400,00	-	-	379.800,00	-	-	379.800,00	-	-	379.800,00	-	-	286.200,00	1.687.400,00
1.1	Coordenador	4.200,00	4.200,00	4.200,00			12.600,00			12.600,00			12.600,00			12.600,00	63.000,00
1.2	Gerente de Pesquisa	3.000,00	3.000,00	3.000,00			9.000,00			9.000,00			9.000,00			9.000,00	45.000,00
1.3	Secretária	2.000,00	2.000,00	2.000,00			6.000,00			6.000,00			6.000,00			6.000,00	30.000,00
1.4	Pesquisador full time	30.000,00	30.000,00	45.000,00			90.000,00			90.000,00			90.000,00			90.000,00	465.000,00
1.5	Pesquisador Part time	12.000,00	12.000,00	12.000,00			72.000,00			72.000,00			72.000,00			72.000,00	324.000,00
1.6	Assistente de pós graduação	21.000,00	21.000,00	21.000,00			63.000,00			63.000,00			63.000,00			63.000,00	315.000,00
1.7	Assistente de graduação	6.000,00	6.000,00	7.800,00			18.000,00			18.000,00			18.000,00			18.000,00	91.800,00
1.8	Serviços de consultoria - pessoa física			10.400,00			109.200,00			109.200,00			109.200,00			15.600,00	353.600,00
2	Material	6.700,00	1.700,00	156.097,00	-	-	13.347,00	-	-	13.347,00	-	-	13.347,00	-	-	11.347,00	215.885,00
2.1	Material gráfico e impressos	300,00	300,00	1.300,00			4.000,00			4.000,00			4.000,00			4.000,00	17.900,00
2.2	Material para escritório	400,00	400,00	400,00			1.200,00			1.200,00			1.200,00			1.200,00	6.000,00
2.3	Equipamentos de comunicação e telefonia	1.000,00	1.000,00	1.000,00			3.000,00			3.000,00			3.000,00			3.000,00	15.000,00
2.4	Equipamentos de informática	5.000,00	-	70.000,00			2.000,00			2.000,00			2.000,00			2.000,00	81.000,00
2.5	Kit participante			80.250,00													80.250,00
2.6	Kit evento			3.147,00			3.147,00			3.147,00			3.147,00			3.147,00	15.735,00
3	Viagens	7.500,00	5.340,00	8.300,00	-	-	8.900,00	-	-	8.900,00	-	-	8.900,00	-	-	900,00	48.740,00
3.1	Passagens			4.000,00			4.000,00			4.000,00			4.000,00				16.000,00
3.2	Diárias	7.200,00	5.040,00	4.000,00			4.000,00			4.000,00			4.000,00				28.240,00
3.3	Transporte Urbano (taxi)	300,00	300,00	300,00			900,00			900,00			900,00			900,00	4.500,00
4	Mobilização Social	47.222,30	36.752,30	49.622,30	-	-	59.520,00	-	-	110.396,11	-	-	110.396,11	-	-	110.396,11	85.885,33
4.1	Serviços de Terceiros - Mobilização Social	28.772,30	28.772,30	28.772,30			96.496,11			96.496,11			96.496,11			96.496,11	452.490,56
4.2	Fornecimento de alimentação (buffet)	1.200,00		2.500,00			5.000,00			5.000,00			5.000,00			3.000,00	21.700,00
4.3	Material de apoio para evento (mesa, cadeira)						2.000,00			2.000,00			2.000,00			1.800,00	7.800,00
4.4	Locação de veículos (motorista, seguro)	10.900,00	7.630,00	12.000,00			4.000,00			4.000,00			4.000,00			1.500,00	44.030,00
4.5	Workshop Internacional						59.520,00										59.520,00
4.6	Serviço de TI	6.000,00		6.000,00			2.000,00			2.000,00			2.000,00			2.000,00	20.000,00
4.7	Despesas eventuais	350,00	350,00	350,00			900,00			900,00			900,00			900,00	4.650,00
	Subtotal	139.622,30	121.992,30	319.419,30	-	-	59.520,00	-	-	512.443,11	-	-	512.443,11	-	-	384.332,33	2.562.215,56
5.0	Resolução UFMG nº 10/1995 (pg. 30 processo) Destinado à universidade para fomento acadêmico e formação e treinamento de RH (2%)	2.792,44	2.439,85	6.388,39	-	-	1.190,40	-	-	10.248,86	-	-	10.248,86	-	-	10.248,86	51.244,31
6.0	Resolução UFMG nº 10/1995. Destinado à unidade acadêmica (10%)	13.962,23	12.189,21	31.941,93	-	-	5.952,00	-	-	51.244,31	-	-	51.244,31	-	-	36.433,23	256.221,56
7.0	Custos operacionais (custos inerentes a serviços jurídicos, financeiros, contábeis e gestão de recursos humanos) (5%)	6.981,12	6.099,62	15.370,97	-	-	2.976,00	-	-	25.622,16	-	-	25.622,16	-	-	19.216,62	128.110,78
	TOTAL	163.358,09	142.730,98	373.720,59	-	-	69.638,40	-	-	599.558,44	-	-	599.558,44	-	-	449.668,83	2.997.792,21



## **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Para a execução dos serviços demandados, o IPEAD apresenta um custo total de R\$ 2.997.792,21 e um prazo de execução de 15 meses conforme detalhamento expresso nos quadros abaixo.

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO</b>		
<b>Mês</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor</b>
1	2013	163.358,09
2	2013	142.730,98
3	2013	373.720,59
5	2014	69.638,40
6	2014	599.558,44
9	2014	599.558,44
12	2014	599.558,44
15	2014	449.668,83
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.997.792,21</b>

**ASSINATURA**

**Sandro Veríssimo Oliveira de Miranda**  
**Diretor de Regulação Metropolitana**  
**DIRETORIA DE REGULAÇÃO METROPOLITANA**